



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

RECEBI

Cordeirópolis, 31 de 01 de 2002

Autógrafo nº. 2162

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, REGULAMENTANDO A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO PROJETO DO BANCO DO POVO PAULISTA, DESTINADO À CONCESSÃO DE CRÉDITOS A MICRO EMPREENDIMENTOS DO SETOR FORMAL OU INFORMAL, INSTALADOS NO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Artigo 1º. – Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a celebrar Termo de Convênio e seus respectivos Aditamentos com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Emprego e Relações do Trabalho – SERT, aqui atuando como Órgão gestor do Fundo de Investimentos de Crédito Popular de São Paulo, destinado à concessão de créditos a micro empreendimentos do setor formal ou informal no município, nos termos do estabelecido na Lei nº. 9533, de 30 de abril de 1997 e no Decreto nº. 43283, de 03 de julho de 1998.

Artigo 2º. – Para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente Lei fica autorizada a abertura, na Contabilidade Municipal, de um crédito adicional especial, no exercício de 2002, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser disponibilizado nos prazos estabelecidos de comum acordo com a Secretaria de Emprego e Relações do Trabalho – SERT, a ser coberto com recursos previstos no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 31 de janeiro de 2002.

REGINALDO MARTINS DA SILVA
Presidente

TERESINHA ANGÉLICA GOMES DE SOUZA
1ª. Secretária

LUIZ CARLOS DA SILVA
2º. Secretário